

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXV - Edição nº 1968

20 de agosto de 2025



@servpub.valenca
/ServPubValenca



Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-974 - Telefone: (24) 2438-5360
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br / ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
administracao@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
Haroldo Cruz Filho smdes@valenca.rj.gov.br

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosectur@gmail.com Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias Ramal 3180





ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
DEFESA CIVIL

Processo nº 22755/2021

Contrato nº 003/2025/SMSPDC

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE**
VALENÇA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO
PÚBLICO, E JOSÉ JORGE DUQUE.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO inscrito no CNPJ sob o nº
29.076.130/0001-90, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com
sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Bairro Centro, Valença/RJ, neste ato representado
por seu Secretário Municipal, **Paulo Cesar Pereira de Souza**, nomeado pela Portaria
PMV nº 65, de 02 de janeiro de 2025, portador do CPF nº 320.942.997-91 e da carteira
de identidade nº 198210082-9 CREA/RJ, e a **JOSÉ JORGE DUQUE**, portador da cédula
de identidade nº 080655111, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº
078.964.937-30 com domicílio à Rua Cordovil José da Silva, nº 94, Distrito de
Conservatória, Valença/RJ, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**,
visando compor dívida oriunda da utilização de imóvel sem previsão contratual, na forma
do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE**
PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. 1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento
o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº
22755/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGM n. 339/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA. 2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar
o CONTRATADO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente apurado na
forma da cláusula anterior, decorrente da utilização de imóvel por parte da
ADMINISTRAÇÃO sem previsão contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
DEFESA CIVIL

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste na utilização de área de 6.000m² de terra do imóvel do CONTRATADO, destinado a arra de disposição de entulhos provenientes da construção civil e massa verde advinda de poda e corte de árvores.

CLÁUSULA TERCEIRA. 3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de empenho a ser realizado após assinatura do termo, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº. 02.13.4.122.0002.2056.3339036000000.1500

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária de titularidade do CONTRATADO a ser informada por este.

CLÁUSULA QUARTA. 4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA. 5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA. 6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
DEFESA CIVIL

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar- lhe aprovação.

CLÁUSULA OITAVA. 8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Valença RJ, para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Valença, 19 de agosto de 2025.

PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Serviço Público

Matr. 211.700

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ JORGE DUQUE

CONTRATADO

CPF/MF nº 078.964.937-30

**COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRONICA Nº 90031/2025/FMSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1550/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHO DE AUDIOMETRIA.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preçoInformações: e-mail: smscompras@yahoo.com.brHorário: 08:00 às 14:00 horas.Data da Sessão: Dia 26 de agosto de 2025Retirada do Edital:- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.brBruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.brBruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS**AVISO DE LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRONICA Nº 90033/2025/FMSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2475/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉ OXIGENOTERAPIA, PARA PREVIA AVALIAÇÃO E POSTERIOR REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA POR SESSÃO, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preçoInformações: e-mail: smscompras@yahoo.com.brHorário: 08:00 às 14:00 horas.Data da Sessão: Dia 27 de agosto de 2025Retirada do Edital:- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.brBruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS**AVISO DE LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRONICA Nº 90032/2025/FMSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2473/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉ CIRURGICA, PARA PREVIA AVALIAÇÃO E POSTERIOR REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE IMPLANTE DE SHUNT INTRA HEPATICO, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preçoInformações: e-mail: smscompras@yahoo.com.brHorário: 08:00 às 14:00 horas.Data da Sessão: Dia 27 de agosto de 2025Retirada do Edital:**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 986, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **WALLACE SERAFIM PAVÃO**, matrícula nº. 211.791, como **Gestor de Contrato** do processo administrativo nº. 15315/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARCELA MYRRHA DA SILVA**, matrícula nº. 140.520, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 15315/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PRISCILA MEIRELLES NUNES**, matrícula nº. 800051, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 15315/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito**ELETRÔNICO****Vamos dar o destino adequado**

Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.

DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 148, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024**;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13107/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.448.670,19 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e dezenove centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Reforma/Restauração da Rodoviária Princesa da Serra	15.451.0010.1.446	44.90.51.00.00.00	2700	1.448.670,19
				Total	1.448.670,19

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos da alínea “e”, do art. 5º, da Lei nº. 3.655 de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 149, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.767, de 07 de agosto de 2025;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.487/2025-Incremento de Custeio dos Serviços da APS	10.301.0030.1.107	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.900.000,00
				Total	1.900.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS 7.487, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 150, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.766, de 07 de agosto de 2025;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.245/2025-Custeio de Média e Alta Complexidade em Saúde	10.302.0029.1.109	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.100.000,00
				Total	1.100.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS 7.245/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 151, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.764, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 433.727,28 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Deliberação CIB-RJ nº. 9384/2025-Redução de Filas de Cirurgias Eletivas	10.302.0029.1.106	3.3.90.39.00.00.00	1600	433.727,28
				Total	433.727,28

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Deliberação CIB-RJ nº. 9384 de 2 de abril de 2025, referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 152, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.765, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.466/2025-Incremento de Custeio dos Serviços da APS	10.301.0030.1.108	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 7.466, de 04 de julho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 153, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2714/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Vigilância em Saúde Municipal	10.304.0028.2.112	33.90.14.00.00.00	1600	24.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2.116	33.90.14.00.00.00	1600	70.000,00
03.01	Operacionalização da Assistência Farmacêutica Básica	10.303.0032.2.118	33.90.32.00.00.00	1600	1.955.000,00
				Total	2.049.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Vigilância em Sanitária	10.304.0028.2.163	33.90.30.00.00.00	1600	24.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2.116	33.90.30.00.00.00	1600	70.000,00
03.01	Qualificação, Estruturação, Manutenção MAC	10.302.0029.2.113	33.90.39.00.00.00	1600	1.955.000,00
				Total	2.049.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 154, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15675/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.714.000,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	33.50.85.00.00.00	1573	59.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.0002.2.073	33.90.30.00.00.00	1500	2.900.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.007	33.90.39.00.00.00	1500	500.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.038	3.3.90.14.00.00.00	1500	5.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Juros	28.841.0002.2.022	3.2.90.21.00.00.00	1500	250.000,00
				Total	3.714.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.0002.2.073	33.90.30.00.00.00	1573	59.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	31.91.13.00.00.00	1500	100.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2.080	31.91.13.00.00.00	1500	200.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.365.0015.2.078	3.1.90.13.00.00.00	1500	250.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.038	3.1.91.13.00.00.00	1500	5.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0002.2.041	3.1.91.13.00.00.00	1500	200.000,00
03.01	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0027.2.109	3.1.90.92.00.00.00	1500	1.400.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	800.000,00
			3.3.90.92.00.00.00	1500	700.000,00
				Total	3.714.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 156, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14306/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	PNAB-Política Nacional Aldir Blanc	13.392.0012.2.429	33.90.36.00.00.00	1700	20.000,00
				Total	20.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	PNAB-Política Nacional Aldir Blanc	13.392.0012.2.429	33.90.39.00.00.00	1700	20.000,00
				Total	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2025.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.
SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 157, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO O OFÍCIO CT/064/2025 ORIUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, QUE DEU ORIGEM AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14820/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 695.600,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	04.122.0001.0.002	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1500 1500 1500	130.000,00 50.000,00 515.600,00
				Total	695.600,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	04.122.0001.0.002	3.3.90.40.00.00.00	1500	275.600,00
01.01	Construção de Próprios Municipais-Câmara	04.122.0001.0.001	4.4.90.51.00.00.00	1500	420.000,00
				Total	695.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2025.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.
SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E,

CONSIDERANDO À COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 012/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal	08.122.0034.2.123	3.1.90.13.00.00.00	1500	70.000,00
04.01	Operacionalização do Programa de Proteção	08.244.0035.2.128	3.1.90.13.00.00.00	1661	75.000,00
				Total	145.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal	08.122.0034.2.123	3.1.91.13.00.00.00	1500	70.000,00
04.01	Programa Família Acolhedora	08.243.0036.1.426	4.4.90.52.00.00.00	1661	10.000,00
04.01	Operacionalização do Programa de Proteção	08.244.0035.2.128	4.4.90.52.00.00.00	1661	55.000,00
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0036.2.134	4.4.90.52.00.00.00	1661	5.000,00
04.01	Bloco PSE Média Complexidade	08.244.0036.2.158	4.4.90.52.00.00.00	1661	5.000,00
				Total	145.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSOS SELETIVOS****EDITAL Nº 001/PMV/2025****PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 035/SME/2025****Professor II**

Classificação	Nome	Resultado
91º	VALDIRENE DINIS EUFRASIO DOS SANTOS	DESISTENTE
92º	ELIANA ARLINDA DE PAIVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADA
93º	RACHEL BARBOSA COELHO	APROVADA

Auxiliar de Serviços Educacionais II

Classificação	Nome	Resultado
61º	MARIZA DE CASSIA MELO	DESCCLASSIFICADA
62º	ANDRÉA MACHADO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA

Monitor de Creche

Classificação	Nome	Resultado
25º	LOUDERS APARECIDA MOREIRA DA PAIVA	APROVADA
26º	CAMILA TRINDADE FARIA	DESCCLASSIFICADA
27º	CLAYTON MACHADO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

Professor I - Matemática

Classificação	Nome	Resultado
32ª	LUCIO MARIO CARREIRA RIBEIRO	APROVADO

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Resultado
69º	ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
70º	HENRYETH CRISTINE PENA DA SILVA	DESISTENTE

Professor I - História

Classificação	Nome	Resultado
29º	LARISSA PADILHA NOVAIS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA

Valença contra a **DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas;
- 🔄 Calhas limpas;
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos;
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**FAÇA SUA PARTE!**Prefeitura
de ValençaSecretaria M.
de Saúde



EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 036/SME/2025				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
94º	ELISIANE SARA DE AMORIM	21/08/2025 - 5ªf	14h	SME
95º	NELISE MARIA SILVA	21/08/2025 - 5ªf	14h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
 É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
63º	VERA LUCIA DE BARROS COUTINHO	21/08/2025 - 5ªf	14h15min	SME
65º	MARIA DAS GRAÇAS AROUCA	21/08/2025 - 5ªf	14h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
 É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Monitor de Creche				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
28º	CINTIA ELEM RIBEIRO RAYMUNDO	21/08/2025 - 5ªf	14h30min	SME
29º	ANDRIZA APARECIDA ALVES MOREIRA	21/08/2025 - 5ªf	14h30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
 É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
71º	SHIRLENE DE SOUZA ALMEIDA	21/08/2025 - 5ªf	14h45min	SME
72º	FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO	21/08/2025 - 5ªf	14h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
 É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - História				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
30º	MÁRCIA CRISTINA CAMPOS MACEDO	21/08/2025 - 5ªf	15h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
 É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Abandonar animais é
CRIME DE MAUS-TRATOS
 conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.



**SE FLAGRAR,
DENUNCIE!**

2452-8638
 Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA




Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria M. de Meio Ambiente

**EDITAL Nº 001/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 036/PMV/2025****DA CONVOCAÇÃO**

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (**ANEXO VI**); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VII**);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VIII**); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO IX**); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

EDITAL Nº 001/PMV/2025**CONVOCAÇÃO N.º 037/SME/2025 - REMANESCENTE****Professor II**

VAGA	Nome	Data	Horário	Local
1	E.M. Zeferina do Nascimento Fernandes - Estrada do Quilombo São José da Serra s/nº., no distrito de Santa Isabel do Rio Preto	21/08/2025-5ªf	15h	SME

A escolha pela vaga será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos interessados, que deverão comparecer no dia 21 de AGOSTO de 2025, às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença - RJ.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2024.

EDITAL Nº 001/PMV/2025**CONVOCAÇÃO N.º 037/PMV/2025****DA CONVOCAÇÃO**

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (**ANEXO VI**); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VII**);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VIII**); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO IX**); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 038/SME/2025				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
96º	PEDRINA DE FATIMA DOS SANTOS MENEZES	21/08/2025 - 5ªf	15h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
73º	BEATRIZ APARECIDA BENTO CONCEIÇÃO GOMES	21/08/2025 - 5ªf	15h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Nutricionista Escolar				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
2º	THAMIRIS SILVA CARVALHO	21/08/2025 - 5ªf	15h30min	SME
3º	MILLENA DUTRA DA SILVA BARBOSA	21/08/2025 - 5ªf	15h30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 038/PMV/2025				
DA CONVOCAÇÃO				
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:				
a) Certidão de nascimento ou casamento;				
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;				
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;				
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;				
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;				
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;				
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;				
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;				
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.				
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);				
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.				
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.				
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);				
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.				
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.				



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Emenda a Lei Orgânica do Município n.º 029/2025

De 19 de agosto de 2025

Ementa: Acrescenta o inciso IV e os §§ 7º e 8º ao art. 43 e dá nova redação à alínea “b” do inciso II do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Valença, RJ, a fim de permitir o licenciamento de vereador para exercício de mandato parlamentar como suplente em âmbito estadual ou federal.

A Câmara Municipal de Valença RJ, nos termos do artigo 46, I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Valença:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao art. 43 da Lei Orgânica do Município de Valença, com a seguinte redação:

“IV – para assumir mandato de deputado estadual ou federal, na condição de suplente, pelo período em que durar o afastamento do titular.”

Art. 2º O art. 43 da Lei Orgânica do Município de Valença passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

“§ 7º Durante o período da licença prevista no inciso IV, o vereador não perderá o mandato, sendo convocado o respectivo suplente municipal para exercer o cargo temporariamente.

§ 8º O vereador licenciado nos termos do inciso IV reassumirá automaticamente suas funções no legislativo municipal ao término da suplência.”

Art. 3º A alínea “b” do inciso II do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Valença passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Orgânica, mediante licença do mandato de vereador.”

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Valença entra em vigor na data de sua publicação.

. Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Thiago Ribeiro MacGreeor
Vice-Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

Praça XV de Novembro, n.º 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28



LEIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N.º 3.764/2025

07 de agosto de 2025

AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 61/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 433.727,28 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 433.727,28 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Deliberação CIB-RJ nº 9384/2025 Redução de Filas De Cirurgias Eletivas	10.302.0029.1.106	3.3.90.39.00.00.00	1600	433.727,28
				Total	433.727,28

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Deliberação CIBRJ nº. 9384 de 2 de abril de 2025, referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 07 de agosto de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Thiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 11/08/25

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****LEI N.º 3.765/2025****07 de agosto de 2025****AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 62/2025**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.466/2025-Incremento de Custeio dos Serviços da APS	10.301.0030.1.108	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 7.466, de 04 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 07 de agosto de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice-Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 11/08/25

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.766/2025

07 de agosto de 2025

AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 63/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.245/2025- Custeio de Média e Alta Complexidade em Saúde	10.302.0029.1.109	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.100.000,00
				Total	1.100.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS 7.245/2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 07 de agosto de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Thiago Ribeiro MacGreeor
Vice- Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 11/08/25

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**LEI N.º 3.767/2025****07 de agosto de 2025****AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 64/2025**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria nº. 7.487/2025- Incremento de Custeio dos Serviços da APS	10.301.0030.1.107	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.900.000,00
				Total	1.900.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS 7.487, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 07 de agosto de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGreeor
Vice- Presidente


Fabricio Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 11/08/25

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal